



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6101—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	19
DIRETORIA GERAL.....	21
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	49
CENTRAL DE COMPRAS.....	49
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	54
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	54
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	57
DIRETORIA FINANCEIRA	60

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas

PAUTA ADMINISTRATIVA

8ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Serão julgados na 8ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, a ser realizada no dia 21 de maio de 2026, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões presenciais/virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000015540-6 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: FELIPE BELTRÃO DIAS.

ADVOGADOS: VÂNIA MÁRCIA ROCHA PINHEIRO LIMA KÜHN (OAB/TO 11.141), ROGER SOUSA KÜHN (OAB/TO 5.232), BRENO ALVES PAIVA (OAB/TO 7.367), DEARLEY KÜHN (OAB/TO 530), GABRIELLI LETÍCIA TEIXEIRA BALDEZ (OAB/MT 31.559).

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 11 de maio de 2026.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Guarda de Família, processo nº 0024801-46.2024.8.27.2706 requerido por JOICIANE ARAUJO DE SOUZA e LARA MAITTE ARAUJO DE SOUZA, em face de GILVAN BRITO DE SOUZA, solteiro, lavrador, portador do CPF nº 002.431.291-65, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04/05/2026. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00170004520258272706, ajuizada por RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do Registro Geral n.º 018815812001-6, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 12722499304, residente na Rua Antônio de Matos, s/n, Quadra 48 C, Lote 02, Loteamento Maracanã, CEP: 77800-000, Araguaína-TO, em face de CAROLINA FIGUEREDO GALVAO, brasileira, solteira, beneficiária, portadora do Registro Geral n.º 027265122004-0, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.298.783-62, residente no endereço acima, incapacitada para os atos da vida civil diagnosticada com deficiência intelectual, sendo portadora de retardo mental moderado, CID F71. Pela Juíza, no evento 25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de CAROLINA FIGUEREDO GALVAO, nomeando-lhe RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida não possui bens em seu nome, deixo de determinar hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no

art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 12/12/2025 ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03/03/2026. Eu, FRANCISCA KELLY SOARES DE SOUZA, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0005972-46.2026.8.27.2706, ajuizada por LIVIA FERNANDES CRUZ em face de MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de **MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA**, pessoa incapaz, natural de Rio Branco/AC, nascida em 20/01/2004, filha de Carlos Roberto Tansini da Silva e de Livia Fernandes Cruz, portadora da CI/RG n.º 1.273.561 SSP/TO., residente na Rua 31 de março, 261, centro, Araguaína/TO., cujo assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula nº 113.426. Lv A-345, Fls 08, Exp. 04/02/2009, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cascavél-PR; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometida de Hipóxia (ou asfixia perinatal) ao nascer (falta de oxigenação adequada ao recém-nascido) e possui, desde o nascimento, retardo neuropsicomotor, apresentando PARALISIA CEREBRAL TETRAESPÁSTICA (Cid G80) associada a EPILEPSIA COMPLEXA (Cid G40) e uma DEFICIÊNCIA MENTAL GRAVE, com impossibilidade para locomoção, fala e marcha", ficando "prostada no leito ou em cadeira de rodas especial", com completa "falta de estruturação muscular, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora da interdita, a **Sra. LÍVIA FERNANDES CRUZ**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CI/RG n.º 256.490/2 SSP/TO, CPF n.º 809.886.281-04, residente na Rua 31 de março, 261, centro, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 30, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA, nomeando-lhe LÍVIA FERNANDES CRUZ, como curador(a) que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida **não possui** bens em seu nome, **deixo de determinar** hipoteca legal.". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 04/05/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária do judiciário, que o digitei e conferi.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum Nº 0000263-60.2022.8.27.2709/TO

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: SUYAN RODRIGUES E SILVA

RÉU: RAPHAEL DIAS DOS SANTOS SILVA

RÉU: NATHALIA RODRIGUES E SILVA

RÉU: MANOEL AMADEU DA SILVA JUNIOR

RÉU: EMANUELA ALVES DA SILVA

RÉU: ARMANDO RODRIGUES E SILVA

RÉU: AMANDA MEIRE ALVES DA SILVA

EDITAL Nº 18051995

PRAZO: 30 DIAS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum, Autos nº 0000263-60.2022.8.27.2709. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 48, **MANDOU CITAR** a requerida Amanda Meire Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 038.299.064-12, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do teor da presente ação, sendo-lhe facultado consultar o processo a qualquer tempo, nos termos do artigo 695 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de matéria fática apresentada na inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 1ª Vara Cível, data informada no rodapé deste expediente. Eu, Bárbara Rodrigues dos Santos, Estagiária, digitei sob supervisão.

COLMEIA
2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 17899398
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR: **ANTONIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Maria do Carmo da Silva Costa e Antonio Teotonio Costa Sobrinho, nos termos do art. 256, II, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 20 (vinte) dias, da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, processo n.º 0000480-20.2024.8.27.2714, em que figura como requerente: **CLEIDIANE ARAUJO DA COSTA**, **ANTONYELA ARAUJO DA SILVA** e **ANTONYEL ARAUJO DA SILVA**, cuja parte a seguir transcrevo: "... Verifica-se que o executado encontra-se em local incerto e não sabido. Assim, esgotadas as tentativas de sua localização, **DEFIRO** a citação por edital, nos termos do art. 256, II, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 20 (vinte) dias... Expeça-se o necessário. Cumpra-se." Colméia-TO, (DATA 07/04/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia-TO, aos 22/04/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 22/04/2026.

GUARAÍ
2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 17913587
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO n. 0001877-59.2025.8.27.2721**, ajuizada por **LENINHA DANTAS DA SILVA** em desfavor **GERALDA DA SILVA DANTAS**, brasileira, interditada, aposentada, viúva, inscrito no RG n. 2926631-2.A Via SSP/GO, e no CPF n. 000.705.391-62, residente e domiciliada no mesmo local da Requerente; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Demência não especificada, CID-10 F03, Doença de Alzheimer, CID-10 G30 e Sequelas de outras doenças cerebrovasculares e das não especificadas, CID-10 I69.8; relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada **CURADORA DEFINITIVA** a sua filha a Sra. **LENINHA DANTAS DA SILVA**, brasileira, casada, costureira, inscrita no RG n. 3.399.573 SSP/GO, e no CPF n. 912.262.011-72, residente e domiciliada na Avenida JK, n. 3444, Setor Aeroporto II Etapa, Guaraí/TO; legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 57, que, em resumo, tem o seguinte teor: **SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no **evento 9**; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: **2.1 DECLARAR** a incapacidade relativa da requerida **GERALDA DA SILVA DANTAS** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; **2.2 JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, pelo que nomeio a autora **LENINHA DANTAS DA SILVA** como curadora de **GERALDA DA SILVA DANTAS**, sem restrições para todos os atos da vida civil, tudo sujeito à prestação de contas, quando requisitado, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil; **3. DEFIRO** o benefício da gratuidade da justiça para ambas as partes; **4. DETERMINO** a **SUSPENSÃO** das custas e honorários, em razão da gratuidade da justiça das partes. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema." Guaraí, aos 21/01/2026 - Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 16/04/2026. Eu, DAVI LIMA DE CASTRO, Estagiário, digitei, e eu, JONH CLEVES FERNANDES GONÇALVES, Técnico Judiciário, conferi o presente. **Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito.**

GURUPI
Central de execução fiscal
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **BOA SORTE-RADIO E TELEVISAO LTDA**, CPF/CNPJ n.º 03696663000342, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n.º 5012496-77.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No**

(S). (#)CDA(#), cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.012,44 (um mil, doze reais e quarenta e quatro centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VANUZA FREITAS DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 78143799115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020548-79.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 296,25 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **JURANDI FRANCISCO DE HOLANDA**, CPF/CNPJ nº 90414071115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020238-73.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.43) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DORALICE ALVES RESENDE**, CPF/CNPJ nº 05528626145, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019333-29.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190043522**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 430,84 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DRIELLY MONTENEGRO ALVES TEIXEIRA**, CPF/CNPJ nº 01306673151, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016717-23.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **WALMON CHAGAS SOUSA MENDES**, CPF/CNPJ nº 00904071138, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015518-24.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.44) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s)

executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO BATISTA FERREIRA**, CPF/CNPJ nº 24666556168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012811-59.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 237,89 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GUSTAVO AGUIAR DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 04529482669, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011877-86.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230003585**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 18.920,94 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ORIAS COELHO ROSA**, CPF/CNPJ nº 57509743168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006452-59.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.62) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Procedimento Comum Cível Nº 0001997-87.2025.8.27.2726/TO

AUTOR: MARIA MONTEIRO DOS SANTOS

RÉU: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a inexistência da relação jurídica originou os descontos atinentes a "BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACA"; b) CONDENAR a parte ré a restituir à parte autora os valores indevidamente descontados a título de "BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACA", em dobro, corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir de cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); b.1) O valor exato a ser restituído corresponderá aos descontos comprovados documentalmente pela parte autora na fase de conhecimento. A comprovação dos descontos deverá ser realizada por meio de extratos bancários ou previdenciários que comprovem, mês a mês, os valores descontados, o nome do desconto e a quantidade de descontos operados. c) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral. Resta vedada a cumulação dos índices de correção monetária (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de eventual sobreposição no mesmo período, a correção monetária deverá ser deduzida, uma vez que a taxa Selic já engloba atualização e juros, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ, EDcl no REsp 1.025.298/RS). Diante da sucumbência mínima da parte autora, CONDENO a

parte ré ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento nos artigos 85, §2º, e 86, parágrafo único, do CPC, levando em consideração o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa. Com a apresentação de pedido de cumprimento de sentença de pagar quantia certa devidamente instruído com demonstrativo atualizado e discriminado do débito, com fundamento no artigo 523 do CPC: (a) promova-se a evolução da classe para cumprimento de sentença, intime-se a parte executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de dez por cento, atendendo aos requisitos do art. 513, §2º, do CPC; (b) não havendo a comprovação do pagamento no prazo, intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado e discriminado do débito, assim como promova o regular andamento do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (c) havendo depósito judicial relacionado ao pagamento do débito nos autos, expeça-se alvará judicial em favor da parte exequente e/ou de seu advogado, intimando-a na sequência para ciência e manifestação sobre a quitação integral do débito, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos nem providências pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se nos termos do Provimento n.º 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data científica nos autos, RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

Procedimento Comum Cível Nº 0001987-77.2024.8.27.2726/TO

AUTOR: TEREZINHA DE JESUS MIRANDA

RÉU: SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a inexistência da relação jurídica originou os descontos atinentes a "SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS"; b) CONDENAR a parte ré a restituir à parte autora os valores indevidamente descontados a título de "SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS", em dobro, corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir de cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); b.1) O valor exato a ser restituído corresponderá aos descontos comprovados documentalmente pela parte autora na fase de conhecimento. A comprovação dos descontos deverá ser realizada por meio de extratos bancários ou previdenciários que comprovem, mês a mês, os valores descontados, o nome do desconto e a quantidade de descontos operados. c) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral. Resta vedada a cumulação dos índices de correção monetária (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de eventual sobreposição no mesmo período, a correção monetária deverá ser deduzida, uma vez que a taxa Selic já engloba atualização e juros, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ, EDcl no REsp 1.025.298/RS). Diante da sucumbência mínima da parte autora, CONDENO a parte ré ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento nos artigos 85, §2º, e 86, parágrafo único, do CPC, levando em consideração o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa. Com a apresentação de pedido de cumprimento de sentença de pagar quantia certa devidamente instruído com demonstrativo atualizado e discriminado do débito, com fundamento no artigo 523 do CPC: (a) promova-se a evolução da classe para cumprimento de sentença, intime-se a parte executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de dez por cento, atendendo aos requisitos do art. 513, §2º, do CPC; (b) não havendo a comprovação do pagamento no prazo, intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado e discriminado do débito, assim como promova o regular andamento do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (c) havendo depósito judicial relacionado ao pagamento do débito nos autos, expeça-se alvará judicial em favor da parte exequente e/ou de seu advogado, intimando-a na sequência para ciência e manifestação sobre a quitação integral do débito, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos nem providências pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se nos termos do Provimento n.º 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data científica nos autos., RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0001243-05.2026.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA

RÉU: CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO SÁ

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO em face de CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO SA, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 11, MAND1 e evento 13, CERT3) e não apresentou embargos monitórios no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na

exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitória exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação da proposta de adesão aos serviços da cooperativa, extratos bancários demonstrando a disponibilização dos valores e planilhas detalhadas de evolução do débito. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, consubstanciado em dois contratos de crédito liberados via canais de autoatendimento: o de nº "C13232902-7" (saldo devedor de R\$ 14.652,77) e o de nº "C23230117-0" (saldo devedor de R\$ 70.004,70), totalizando a pretensão de R\$ 84.657,47. A utilização de senha pessoal e intransferível pelo réu para a pactuação eletrônica valida a manifestação de vontade e a responsabilidade pelo inadimplemento, conforme a teoria da aparência e os deveres de guarda e sigilo bancário. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos encargos aplicados pela instituição financeira autora. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, **DECLARO** constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 84.657,47 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e, de consequência, **CONVERTO** o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, por ausência de previsão contratual expressa sobre os índices, ambos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial (evento 1, CALC8), além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0047472-91.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

RÉU: PEIXARIA EMPORIO FISH GOURMET LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA (SICOOB-TOCANTINS) em face de PEIXARIA EMPORIO FISH GOURMET LTDA, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 31, MAND1 e evento 33, CERT5) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a

reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitoria exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação da proposta de adesão aos serviços da cooperativa, extratos bancários demonstrando a utilização do crédito e ficha gráfica/planilha detalhada de evolução do débito relativo à modalidade de cartão de crédito. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, consubstanciado no contrato de crédito na modalidade honras de avais e fianças (cartão de crédito) de nº "78861-8", vinculado à conta corrente nº 1037811, totalizando a pretensão de R\$ 19.594,17. A utilização de crédito disponibilizado e a adesão aos produtos e serviços pela parte ré validam a manifestação de vontade e a responsabilidade pelo inadimplemento, conforme a teoria da aparência e os deveres decorrentes da relação contratual estabelecida entre as partes. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos encargos aplicados pela instituição financeira autora. Nesse contexto, a procedência da monitoria se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, **DECLARO** constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 19.594,17 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), e, de consequência, **CONVERTO** o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, por ausência de previsão contratual expressa sobre os índices, ambos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial (evento 1, PLAN4), além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. **LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitoria Nº 0044651-80.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA.

RÉU: GISELE ALICE LOPES GERON

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA. em face de GISELE ALICE LOPES GERON, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 18, MAND1 e evento 23, CERT4) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitoria, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitoria pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitoria. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitoria admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitoria exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação dos comprovantes de contratação de empréstimos pré-aprovados nº 23974341, 44705566, 50205291, 53976187 e 66382268, faturas de cartão de crédito e extratos de conta corrente que demonstram a utilização do limite de cheque especial e a evolução do débito. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, consubstanciado na inadimplência das referidas operações financeiras e do cartão de crédito nº 2851767, totalizando a pretensão de R\$ 91.269,97 (noventa e um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). A utilização de dispositivos eletrônicos para a contratação de empréstimos e o uso efetivo do cartão de crédito e do limite de conta corrente validam a manifestação de vontade da ré, gerando a responsabilidade pelo inadimplemento, conforme a teoria da aparência e os deveres decorrentes da relação contratual cooperativista. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como

imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos encargos aplicados pela instituição financeira autora. Nesse contexto, a procedência da monitoria se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 91.269,97 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, por ausência de previsão contratual expressa sobre os índices, ambos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial (evento 1, PLAN6), além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitoria Nº 0042336-79.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: L L VIANA

RÉU: K & K ANTENAS LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por VIANA SERVIÇOS CONTÁBEIS - L L VIANA em face de K & K ANTENAS LTDA, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 21, MAND1 e evento 23, CERT1) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitoria, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitoria pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitoria. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitoria admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, o legislador possibilitou a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado, sem que se faça necessária a dilação probatória do rito comum, salvo se provocado por embargos. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, cumpre ressaltar que a ação monitoria exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação com alto grau de verossimilhança, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento inaugural. No caso em exame, o pressuposto processual foi plenamente satisfeito com a apresentação do "Termo de Cancelamento e Confissão de Dívida", devidamente assinado pelo representante legal da empresa requerida. Tal documento, embora careça das assinaturas de duas testemunhas para figurar como título executivo extrajudicial (Art. 784, III, do CPC), reveste-se de eficácia plena para o ajuizamento da via monitoria, pois comprova a existência da relação jurídica e o reconhecimento expresso do débito pela devedora. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito decorrente da prestação de serviços contábeis, consubstanciado nas mensalidades inadimplidas com vencimento em 20/05/2025, 20/06/2025 e 20/07/2025, totalizando a pretensão o valor histórico atualizado de R\$ 614,62 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). A confissão de dívida assinada pela ré é prova robusta da liquidez e certeza do débito. A utilização de mecanismos de citação eletrônica, como o realizado, coaduna-se com a modernização do processo civil (Art. 246, CPC), garantindo a ciência inequívoca da parte sobre a existência da lide. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva do devedor, devidamente cientificado da obrigação e das consequências da inércia, opera-se a preclusão temporal e consumativa quanto à faculdade de resistência. Nesse diapasão, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos valores apontados pela parte autora. Nesse contexto, a procedência da monitoria se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na automática formação do título executivo judicial em favor do credor, dispensando-se nova análise meritória exauriente. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 614,62 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, por ausência de previsão contratual expressa sobre os índices, ambos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial (19/09/2025), além de custas processuais e honorários advocatícios, estes

fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0030332-78.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: JOSÉ MILTON DE SOUZA

RÉU: JANUÁRIO DA SILVA FERNANDES

RÉU: E O FERNANDES LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA, tendo como parte autora JOSÉ MILTON DE SOUZA e partes requeridas JANUÁRIO DA SILVA FERNANDES e E O FERNANDES LTDA. Ao analisar o processo com acuidade é possível constatar que a pessoa jurídica ré E O FERNANDES LTDA foi regularmente citada no evento 12, AR1. Por sua vez, remanesce pendente a citação do segundo réu, o avalista JANUÁRIO DA SILVA FERNANDES, o qual ainda não citado, não tendo sido localizado mesmo após inúmeras diligências. Logo, DEFIRO o pedido da parte autora para que se proceda a CITAÇÃO POR EDITAL, desde logo esclarecendo que: o prazo de resposta é de 20 (vinte) dias (art. 257, III, CPC); conste expressamente que se a requerida não contestar, será nomeada curadora a Defensoria Pública; Publicação no Diário de Justiça; Fixação no átrio do Fórum em local específico; Publicação na Plataforma do CNJ, caso esta esteja implementada ou justifique a impossibilidade de fazê-lo; Desnecessária a publicação em Jornal; Em caso de não haver contestação ou comparecimento espontâneo da requerida nos autos, intime-se a DEFENSORIA PÚBLICA para apresentar defesa no prazo legal que, por ser em dobro, será de 30 (trinta) dias, ficando, desde já, advertido a nomeação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. Eventualmente, no caso de a parte autora desistir em relação ao réu não citado JANUÁRIO DA SILVA FERNANDES, em razão da REVELIA da ré E O FERNANDES LTDA, citada no evento 12, AR1 e não apresentando contestação tempestiva, fica ANUNCIADO O JULGAMENTO DO MÉRITO, devendo os autos virem conclusos para julgamento. Processo com réu revel, com efeitos da revelia aqui reconhecidos face ao conteúdo dos art. 344 e 345 do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0021375-54.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A

RÉU: LIVIA REGINA AMORIM

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A em face de LIVIA REGINA AMORIM, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 43, MAND1 e evento 47, CERT4) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitória exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação do contrato de prestação de serviços educacionais, histórico acadêmico da aluna, ata de outorga de grau e planilha detalhada de evolução do débito relativo ao curso de Odontologia. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito decorrente de mensalidades escolares inadimplidas, totalizando a pretensão de R\$ 20.399,02 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos) - vide evento 1, PLAN6. A prestação dos serviços educacionais resta comprovada pela farta documentação acadêmica acostada, o que valida a contraprestação pecuniária e a responsabilidade da ré pelo inadimplemento, em estrita observância ao princípio do pacta sunt servanda. A parte ré, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos encargos aplicados pela instituição de ensino autora. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez

que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 20.399,02 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e multa contratual de 2%, conforme previsão contratual e memória de cálculo apresentada (evento 1, PLAN6), incidentes a partir da última atualização constante na inicial, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0026145-90.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA

RÉU: MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA

RÉU: KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE

RÉU: 46.875.212 KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA em face de MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA, KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE e 46.875.212 KLISCIA BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 30, MAND1, evento 32, MAND1, evento 34, CERT4 e evento 35, CERT2) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitória exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação do cheque nº 850133, emitido em 30 de janeiro de 2024, no valor nominal de R\$ 12.000,00, o qual foi devolvido pelo banco sacado sem o devido pagamento, perdendo sua força executiva, mas mantendo-se como prova idônea da dívida. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, consubstanciado na obrigação assumida pelas rés, cujo valor atualizado à época do ajuizamento perfazia o montante de R\$ 12.234,37 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). A emissão do título de crédito e sua posterior devolução por falta de fundos, acompanhadas da ausência de defesa, validam a pretensão autoral, evidenciando o inadimplemento da obrigação pecuniária por parte das requeridas. As rés, por seu turno, mantiveram-se silentes quanto ao débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 12.234,37 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA e juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, por ausência de previsão contratual expressa sobre os índices, ambos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO**Monitória Nº 0047390-26.2025.8.27.2729/TO****AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.****RÉU: RAFAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por BANCO BRADESCO S.A. em face de RAFAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 16, CARTA1 e evento 17, AR1) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário, a ação monitória exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso em exame, o pressuposto foi plenamente satisfeito com a apresentação da Cédula de Crédito Bancário assinada eletronicamente, extrato de conta corrente demonstrando a liberação dos valores e o demonstrativo detalhado de evolução do débito. No caso concreto, pleiteia o autor BANCO BRADESCO S.A. o recebimento de seu crédito, consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Consignado de nº 523370564 - evento 1, CONTR5, totalizando a pretensão de R\$ 174.503,22 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos). A utilização de assinatura eletrônica pelo réu para a pactuação valida a manifestação de vontade e a responsabilidade pelo inadimplemento, conforme a teoria da aparência e a validade legal das contratações por meios digitais no âmbito das operações financeiras. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito mesmo após citado no evento 17, AR1, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante a conduta omissiva, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato, presumindo-se verdadeiras as alegações de inadimplemento e a validade dos encargos aplicados pela instituição financeira autora. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 174.503,22 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo IPCA, juros de mora pela SELIC, abatido o IPCA, além de multa de 2%, conforme previsão contratual e memória de cálculo (evento 1, CALC10), todos incidentes a partir da última atualização apresentada na inicial - em 29/09/2025, além de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO**Monitória Nº 0020656-38.2025.8.27.2729/TO****AUTOR: BEMARROM COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA****RÉU: JESIEL RAMOS DA PAIXAO**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada por BEMARROM COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA em face de JESIEL RAMOS DA PAIXAO, ambos qualificados nos autos. A parte requerida foi devidamente citada (evento 31, CERT1 e evento 31, MAND2) e NÃO APRESENTOU EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo legal, tampouco efetuou o pagamento voluntário do débito apontado na exordial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial em caso de inércia do requerido em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença. Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer. (...) Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo,

o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 1º Os embargos podem se fundar em matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum. § 2º Quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. § 3º Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, os embargos serão liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. § 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5º O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6º Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva quando há evidência documental do direito postulado. Sob o prisma doutrinário e pedagógico, a ação monitória exige a presença de "prova escrita sem eficácia de título executivo", requisito este que se traduz em qualquer documento que permita ao julgador inferir a existência da obrigação, conferindo-lhe um juízo de probabilidade suficiente para a expedição do mandado de pagamento. No caso concreto, pleiteia a parte autora o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. A parte ré, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a ausência de oposição do devedor importa na preclusão do direito de defesa na fase cognitiva e na automática formação do título executivo em favor do credor. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARO constituído o título executivo judicial em favor da parte autora, e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). Honorários advocatícios que ficam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do título ora constituído, nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 701, § 2º, ambos do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0049797-39.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: WAGNER FRANCISCO GOMES MORAES

RÉU: BRAZA PLATAFORMA DE VENDAS LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, e por conseguinte: 1. CONDENO a requerida BRAZA PLATAFORMA DE VENDAS LTDA ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 1.254,52 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com incidência de correção monetária pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC) incidentes a partir de cada pagamento, valores a serem apurados em cumprimento de sentença.; 1.1. CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais fixada em favor da parte autora no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo montante deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IPCA/IBGE (art. 389, parágrafo único do CC) a partir da data do arbitramento (data de prolação desta sentença, nos termos da Súmula 362 do STJ) e juros de mora calculado pela taxa SELIC, deduzido o índice de correção monetária (art. 406, § 1º do CC), desde a citação, nos termos do art. 405 do CC. Conforme o teor da Súmula 326/STJ, segundo a qual "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca, CONDENO a parte requerida ao pagamento da totalidade das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes que fixo por apreciação equitativa em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 85 e ss do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Nº 0031656-35.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

RÉU: ELISANGELA DE SANTANA MAIA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO J. SAFRA S.A em face de ELISANGELA DE SANTANA MAIA. As partes estão qualificadas nos autos. A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pela parte requerida para utilização do veículo descrito na inicial. A inicial foi recebida e a liminar foi deferida. O bem foi apreendido em posse de terceiro (Alexandre de Almeida). Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A ação de busca e apreensão versa basicamente acerca do adimplemento ou não da dívida assumida para utilização de determinado bem, ou seja, para elidir sua procedência deveria a parte requerida, ou quem quer que estivesse na posse do bem, comprovar que pagou as parcelas que o autor disse estarem vencidas, o que não foi feito. Ressalte-se que os bens móveis transferem-se pela tradição e presume-se detentor do direito quem está em posse do bem. Não havendo contestação e, mormente, o pagamento, não há outra medida a não ser a consolidação da propriedade em nome da parte autora. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas não ocorre dentro do procedimento de busca e apreensão, tendo em vista o rito enxuto e sumário do Decreto-lei 911/69, devendo a parte postulante requerer adequadamente o seu pedido por mecanismo próprio. Sobre o tema, merece

observação o voto do ilustre Ministro Antônio Carlos Ferreira do colendo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "não há possibilidade de alcançar essa prestação de contas no próprio âmbito da ação de busca e apreensão", pois "além do objeto da ação ser restrito ao aspecto possessório, visando à consolidação da posse plena, porque não há título executivo a amparar eventual cumprimento de sentença a respeito do saldo remanescente" (REsp 1.6785.25/SP, julgado em 5/10/2017, DJe 9/10/2017) APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIA ADEQUADA. AÇÃO DE EXIGIR CONTAS. 1. É inviável alcançar a prestação de contas no próprio âmbito da busca e apreensão, já que o objeto desta ação é restrito ao aspecto possessório e não há como amparar eventual cumprimento de sentença a respeito do saldo remanescente ante a inexistência de certeza e liquidez de tais valores. 2. Cabe ao devedor ingressar com a ação autônoma de exigência de contas, até mesmo porque não cabe ao juiz compelir o credor fiduciário à prestação de contas na via específica da busca e apreensão, que possui natureza eminentemente satisfativa, encerrando-se com a consolidação do domínio e da posse plena do bem nas mãos do credor fiduciário. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA. (TJ-GO - APL: 03875417520158090024, Relator: MARCUS DA COSTA FERREIRA, Data de Julgamento: 30/07/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 30/07/2019) APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DETERMINADA NA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE. A prestação de contas após a venda do bem devida pelo credor fiduciário que retomou a posse e a propriedade do bem alienado fiduciariamente por meio de ação de busca e apreensão (Decreto-Lei 911/69). Todavia, só é ela cabível na via própria da ação de prestação de contas, e não nos próprios autos da busca e apreensão. (TJMG - Apelação Cível 1.0480.13.010232-4/001, Relator (a): Des.(a) Tiago Pinto, 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/04/2018, publicação da sumula em 09/05/2018) QUANTO À NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA EVENTUAL LEILÃO: A propósito, o art. 2º do Decreto-lei n. 911/69 permite a venda extrajudicial do bem pelo credor fiduciário, sem quaisquer ressalvas quanto à avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial."Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas. (grifou-se)."AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI N. 911, DE 1º.10.1969. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR. IMPOSIÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM: PRÉVIA AVALIAÇÃO COM BASE NO VALOR MÉDIO DE MERCADO, NOTIFICAÇÃO PESSOAL DA DEVEDORA E FIXAÇÃO DE PREÇO MÍNIMO DE VENDA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI DE REGÊNCIA. AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PREVISTA NO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI N. 911, DE 1º.10.1969. PREVALÊNCIA DO VALOR EFETIVAMENTE ARRECADADO COM A VENDA DO BEM. PRECEDENTES DA CORTE E DA CÂMARA. RECURSO PROVIDO."(TJSC, 5ª Câm. Dir. Com., rel. Des. Jânio Machado, AI n. 4016908-94.2018.8.24.0000, de São José, j. 04-10-2018). APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VEÍCULO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI 911/69. MORA DO DEVEDOR. LEILÃO EXTRAJUDICIAL. INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIANTE. DESNECESSIDADE. HONORÁRIOS MAJORADOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O caso em análise corresponde a uma alienação fiduciária de bem móvel, o que remete a aplicação do Decreto-Lei nº 911/69 que estabelece a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem alienado fiduciariamente no patrimônio do credor cinco dias após o cumprimento da liminar de busca e apreensão. 2. Ao fiduciário assiste o direito de vender o bem "independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial". Inteligência do artigo 2º do Decreto-Lei 911/1969. 3. Consolidada a propriedade do veículo alienado fiduciariamente no patrimônio do credor fiduciário não remanesce ao antigo fiduciante nenhum direito sobre o bem, o que denota a desnecessidade de sua intimação para a alienação em leilão extrajudicial. 4. Honorários majorados. 5. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. (TJ-DF 07092623120188070001 DF 0709262-31.2018.8.07.0001, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, Data de Julgamento: 27/03/2019, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 09/04/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.). Pelo exposto, declaro a revelia da parte requerida (possuidor do carro no momento da apreensão) e JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos da parte autora, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de prestação de contas dentro destes autos. Julgo extinto o feito, com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do art. 2º do Dec. Lei 911/69, que determina "No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas." Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00. Com a venda do veículo a parte autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, processam os autos nº:5011852-84.2011.8.27.2729, Chave do Processo: 611579967414, Ação de Anulação de Títulos Definitivos emitidos pelo ITERTINS, com tutela antecipada e pedido liminar, proposta por Associação dos Missionários Internacionais de Jesus Cristo - AMIJEC e João Cardoso dos Santos, em desfavor de Eni Gonçalves dos Santos, Dalva Lúcia Araújo, Gerson Santana de Araújo, Imobiliária Porto Seguro Ltda, Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, Henrick Moreira Nery Blamires, Gleuber dos Santos Andrade, Divino Pereira Martins, João Batista Martins Noleto, Zina Pereira de Oliveira, Marilene Helena Sadri Blamires, Dário Pereira e Narciomar Pereira dos Reis, sendo o presente para **CITAR TERCEIROS INTERESSADOS**, que estão ocupando o imóvel denominado "Coqueirinho II Etapa", para os termos da ação, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 554, §1º do Código de Processo Civil. Palmas, 29 de abril de 2026. Eu, Simone M. C. Miranda, Técnica Judiciária, digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

Nunciação de Obra Nova Nº 0016607-03.2015.8.27.2729/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE PALMAS

RÉU: ESPOLIO DE CLEBIO GONCALVES CORREIA

RÉU: JOÃO NOCA LIRA NETO

EDITAL Nº 17986822

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **faz saber** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, autos nº 00166070320158272729, tendo como autor o MUNICIPIO DE PALMAS, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do requerido JOÃO NOCA LIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 62651943134, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placar do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 29/04/2026 na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Flávia Flor Braga, Técnica Judiciária, que digitei.

PARAÍSO

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00042140620168272731; Chave do Processo: 977486588616; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS; Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – (8825866). **EXECUTADO(S):** DROGARIA PINHEIRO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.685.857/0002-97, na pessoa de seu representante legal, JOÉDILSON CARVALHO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 574.858.281-34. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 136, que segue *parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que a executada efetivou o pagamento da dívida, devendo a execução ser extinta por sentença. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em atenção ao princípio da causalidade, CONDENO os executados ao pagamento das despesas processuais finais. Sem honorários, porquanto já adimplidos. Se houver sido realizada algum tipo de constrição, desde já determino a desconstituição de tais garantias. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento ASJCGJUS/CGJUS/TJTO nº 2/2023, Seção IV, artigos 73 ao 79). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória nº **0003064-59.2022.8.27.2737, chave nº 712199741122**, requerida por MANANCIAL AGRONEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 12.225.591/0001-84, em face de JESSICA PIERAZZO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF sob nº 016.048.311-54, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Por meio do **presente edital, fica a parte requerida INTIMADA para**, no prazo de **15 (quinze) dias**, constituir novo patrono nos autos, sob pena de prosseguimento do feito sem representação processual. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026). Eu, Marllus Diego Araújo Fonseca, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença Nº **0004867-53.2017.8.27.2737, chave nº 286648084417**, promovido por COSME LOMPA TAVARES, tendo como interessada a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em face de ERIOSVALDO BATISTA LOPES, CPF n.º 042.833.711-22, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Por meio do presente, fica o executado ERIOSVALDO BATISTA LOPES, **INTIMADO POR EDITAL**, com prazo de **15 (quinze) dias**, para efetuar o pagamento do débito indicado no cumprimento de sentença de evento nº 104, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também fixados em 10% (dez por cento). Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11/05/2026). Eu, Marllus Diego Araújo Fonseca, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003715-68.2024.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA

EXECUTADO: HAILTON MENDONÇA RODRIGUES

EDITAL Nº 18006722

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0003715-68.2024.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por BANCO DA AMAZONIA S/A em face de HAILTON MENDONÇA RODRIGUES, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.260.696,61, acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei..

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 de abril do ano de 2026. Eu

_____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18006722v2 e do código CRC 9308f242.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 30/04/2026, às 17:49:35

GURUPI
2ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0015262-08.2024.8.27.2722/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: VICENTE DE PAULO SOUZA NETO

EDITAL Nº 17764369

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0015262-08.2024.8.27.2722, de Ação de Procedimento Comum Cível requerida por BANCO DO BRASIL SA em face de VICENTE DE PAULO SOUZA NETO, e por este meio CITA o(a) requerido(a), atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 407812391424, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril de 2026.

Eu _____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17764369v2 e do código CRC 6696735c.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 07/04/2026, às 15:19:45

GURUPI
3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003114-28.2025.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: POSTO PRATÃO JARAGUÁ LTDA

EXECUTADO: M R TRANSPORTES LTDA

EDITAL Nº 17962499

PRAZO: 20(vinte) dias.

FINALIDADE:

1. CITAÇÃO do(s) Executado(s) M R TRANSPORTES LTDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 45619931000100, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o débito atualizado, mais os acréscimos legais, no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do edital; e

2. INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) para querendo propor EMBARGOS No prazo de 15 (quinze) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17962499v2 e do código CRC 80637518.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 30/04/2026, às 09:57:22

GURUPI
3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0002504-60.2025.8.27.2722/TO

AUTOR: TRANSPIA LTDA

RÉU: LHM MECANICA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

RÉU: 58.809.960 LTDA

RÉU: EDMILSON V. DE ARAGAO CONSTRUTORA

RÉU: 58.811.348 LTDA

RÉU: TRANSPORTADORA GAD LTDA

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

EDITAL Nº 17986387**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

CITANDO: LHM MECANICA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, EDMILSON V. DE ARAGAO CONSTRUTORA e TRANSPORTADORA GAD LTDA , CPF/CNPJ nº 50869865000167, 58809960000187, 49916468000110, 58811348000149 e 49082428000110 atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por TRANSPIA LTDA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

DESPACHO: Não tendo sido encontrado endereço válido para o chamamento nos sistemas disponíveis ao Judiciário, cite-se a parte Ré por edital, como requerido pelo Autor, dispensada a publicação em jornal de ampla circulação...

OBSERVAÇÃO: REQUERENTE: TRANSPIA LTDA. REQUERIDO: LHM MECANICA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 58.809.960 LTDA, EDMILSON V. DE ARAGAO CONSTRUTORA, 58.811.348 LTDA e TRANSPORTADORA GAD LTDA

AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0002504-60.2025.8.27.2722 e Chave 701317372225 Em Gurupi - TO.

Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17986387v2 e do código CRC 78c998c5.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 30/04/2026, às 09:57:22

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 567, de 11 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000009554-0, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Henrique Guimarães Marinho do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Gurupi - Juizado Especial da Infância e Juventude.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 568, de 11 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000009554-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Henrique Guimarães Marinho para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 569, de 11 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000009048-3, resolve declarar a vacância do cargo de Técnico Judiciário – Apoio Judiciário e Administrativo ocupado por Sayonara Duailibe Santos, a partir de 23 de abril de 2026, em virtude de posse em cargo público inacumulável, nos termos do art. 32, V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 726/2026, de 08 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, matrícula nº 291442, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 727/2026, de 08 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, matrícula nº 152656, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 01 a 30/05/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 728/2026, de 08 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rafael Goncalves de Paula, matrícula nº 78047, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 06/08 a 04/09/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1503 de 11 de maio de 2026

Dispõe sobre o valor da hora de trabalho do conciliador, mediador, expositor de Oficina de Divórcio e Parentalidade e facilitador da Justiça Restaurativa juntos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 41 a 45 da Resolução nº 28, de 19 de setembro de 2024, que disciplina a remuneração dos conciliadores, mediadores, expositores de Oficina de Divórcio e Parentalidade e facilitadores da Justiça Restaurativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do valor da hora de trabalho desses profissionais, mediante recomposição inflacionária pelo Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no processo SEI nº. 26.0.000003622-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 37,01 (trinta e sete reais e um centavo) o valor da hora de trabalho do conciliador, do mediador, do expositor de Oficina de Divórcio e Parentalidade e do facilitador da Justiça Restaurativa, devidamente credenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 1509 de 11 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos autos SEI nº 26.0.000001554-6,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a lotação temporária da servidora **DÉBORAH DE SOUZA ROCHA**, Assessora Jurídica de 1ª Instância vinculada ao Núcleo de Apoio às Comarcas, na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, até o dia 11/11/2026.

§ 1º A atuação da servidora restringir-se-á ao juízo da lotação temporária ou, excepcionalmente, ao juízo de substituição automática da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins e aos juízos que integram a regional de plantão.

§ 2º Ao final do período, a servidora deverá retornar às atividades no NACOM ou outra unidade a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2044/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236121 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alyni Pinheiro Brito, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990206**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 17/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000473-57.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2045/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236120 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Noleto dos Santos, Matrícula 380675**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001982-05.2022.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2046/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236267 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline Brito Miranda Ribeiro, Matrícula 380665**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000785-95.2024.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2047/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Costa Reis, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 379652**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009612420268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2048/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236271 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nayara Capistrano da Silva Vieira, PEDAGOGO, Matrícula 370670**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001515-55.2024.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2049/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000786-85.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2050/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Larice Elen Ferreira Lopes Passos, Matrícula 368476**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003719-26.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2051/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236269 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Caldas Batista, Matrícula 367005**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para

Recursolandia-TO, no período de 17/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001064-26.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2052/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236285 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 17/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0047680-41.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2053/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana de Sousa Santos, Matrícula 358020**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de realizar Oficina de Divórcio e Parentalidade no âmbito do projeto JUS em Ação, conforme SEI 26.0.000001777-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2054/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234759 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.522,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 549,56, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de atender as convocações para participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000008180-8, bem como da reunião Semestral de Coordenadores de CEJUSC's, VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC's), conforme SEI nº 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2055/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234817 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.469,97, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 349,13, por seu deslocamento de Guarai-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar da I Semana da Gestão de

Excelência com o tema "Gestão Judiciária com propósito: Pessoas, Processos e Resultados" - Turma III: Região Norte - Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2056/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236273 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 17/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001064-26.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2057/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236275 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eudiram Camara Gomes Lopes, Matrícula 990116**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 18/05/2026 a 19/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social conforme processo: 0003369-86.2025.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2058/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236294 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Larissa Fonseca Moraes Santos, Matrícula 370429**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0047680-41.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2059/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236206 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marllus Diego Araujo Fonseca, Matrícula 376972**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar da capacitação "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário", a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026, nos termos do Edital nº 079/2026, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2060/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236288 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daiana Brito Rego, Matrícula 369582**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000125-97.2026.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2061/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236274 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cassia Alves Minghini, Matrícula 365886**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 17/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001064-26.2025.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2062/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236280 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Haidirosi Ronnau Allebrandt, Matrícula 358985**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001515-55.2024.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2063/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236185 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Flávia Ferreira Guimarães , SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 357374**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2064/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236210 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357350**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de Participar do curso “Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário”, a ser realizado nos dias 13/05/2026 e 14/05/2026, conforme SEI nº 26.0.000008180-8, bem como do “VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos”, a realizar-se no dia 15/05/2026, conforme SEI nº 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2065/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236195 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **James da Costa Chagas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353391**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar das turmas de capacitação do Whorkhosp GAIA, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wbiratan Pereira Ribeiro, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 239540**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar das turmas de capacitação do Whorkhosp GAIA, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2066/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236123 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 14/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0015192-33.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2067/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kacilandia de Oliveira Araujo, Matrícula 366647**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 16/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000888-34.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2068/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ramilla Xavier Nunes, Matrícula 366540**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001515-55.2024.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2069/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003616-98.2025.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2070/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mariana Valente Ribeiro, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 353359**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2071/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236106 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Walter Lima Prado Neto, Matrícula 362011**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: Solução de IA (Gaia) Integrada ao Eproc, Turma V, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2072/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236105 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001663-25.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2073/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236196 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Claudia Vieira da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353244**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar das Turmas do Whorkhosp GAIA, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Verônica Ferreira Nunes Chagas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 366620**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar das Turmas do Whorkhosp GAIA, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2074/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236127 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mara Cleide Oliveira dos Santos, Matrícula 352799**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0049497-48.2022.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2075/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de conduzir servidor da ASMIL, para realizar a entrega dos itens necessários na realização da sessão do Tribunal do Júri, na comarca de Gurupi, conforme SEI 26.0.000009999-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2076/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236268 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simoes Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de conduzir equipe do cerimonial, visando cobertura do evento - V Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, conforme SEI: 26.0.000005836-9, ev. 7125095.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2077/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jocimeire Araujo Fava Wengrat, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354425**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de Participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2078/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235996 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 1.724,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 603,36, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de para participação no VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, mediante as condições determinadas no edital Edital nº 249 / 2026 ESMAT/DGESMAT/DEESMAT EDITAL nº 98, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009218-4.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Fábio Oliveira Costa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 358050**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de para participação no VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, mediante as condições determinadas no edital Edital nº 249 / 2026 ESMAT/DGESMAT/DEESMAT EDITAL nº 98, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009218-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2079/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235460 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laisa Ferreira de Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357141**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Participação no curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, a se realizar nos dias 13 e 14 de maio de 2026, conforme SEI 6.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2080/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236264 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simoes Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de conduzir equipe do cerimonial, visando cobertura do evento - V Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, conforme SEI: 26.0.000005836-9, ev. 7125095.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2081/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, FACILITADOR, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz com professor da Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no dia 05/05/2026, conforme SEI 26.0.000008761-0.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Rodrigues Velloso Brandão, CONCILIADOR, Matrícula 356195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 05/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz com professor da Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no dia 05/05/2026, conforme SEI 26.0.000008761-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2082/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235079 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ana Priscila da Cruz Dias, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 380690**, o valor de R\$ 1.752,89, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 205,90, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma III: Região Norte – Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Taynara Oliveira Negre, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353342**, o valor de R\$ 1.171,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma III: Região Norte – Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Cristiny dos Santos Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 381041**, o valor de R\$ 1.171,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma III: Região Norte – Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Layanny Rodrigues dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355069**, o valor de R\$ 1.171,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma III: Região Norte – Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 5º Conceder à servidora **Keliane Almeida, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249830**, o valor de R\$ 1.171,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma III: Região Norte – Araguaína, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2083/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352622**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2084/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JU2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.226,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de Convocação para participar do VI Seminário "Adoção - Amor em Ação", a ser realizado na modalidade presencial, no Auditório da ESMAT, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luis Eduardo Costa Lima, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 533,57, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de Convocação para participar do VI Seminário "Adoção - Amor em Ação", a ser realizado na modalidade presencial, no Auditório da ESMAT, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2085/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234850 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Pedro Reis de Paula Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 376189**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participação no VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, que será realizado na modalidade presencial no dia 15 de maio, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2086/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234809 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karita Fernanda Feliciano Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352611**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 03/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de para participação no curso Monitoramento de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, conforme SEI 26.0.000005378-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 03/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de para participação no curso Monitoramento de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, conforme SEI 26.0.000005378-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 03/05/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de para participação no curso Monitoramento de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, conforme SEI 26.0.000005378-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2087/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Brito dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 356194**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do curso "Prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual, e discriminação no Poder Judiciário", conforme SEI 2600000081808.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2088/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234544 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Layelle de Sousa Brito, Matrícula 353530**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, com a finalidade de As servidoras participaram do V SIMPÓSIO O DIREITO E A SAÚDE : EM FOCO A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, conforme SEI 26.0.000007191-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Shirlei Cristina Canalle Castro, Matrícula 353854**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, com a finalidade de As servidoras participaram do V SIMPÓSIO O DIREITO E A SAÚDE : EM FOCO A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, conforme SEI 26.0.000007191-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2089/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236103 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.151,24, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 456,55, por seu deslocamento de Guarai-TO para Bernardo Sayao-TO, Juarina-TO, Couto de Magalhaes-TO, Guarai-TO, no período de 08/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar inspeção judicial nas unidades e programas de atendimento socioeducativo em meio aberto dos distritos da Comarca de Colinas do Tocantins para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos, conforme SEI 26.0.000000661-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357303**, o valor de R\$ 533,57, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Bernardo Sayao-TO, Juarina-TO, Couto de Magalhaes-TO, Guarai-TO, no período de 08/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar inspeção judicial nas unidades e programas de atendimento socioeducativo em meio aberto dos distritos da Comarca de Colinas do Tocantins para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos, conforme SEI 26.0.000000661-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2090/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236211 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2091/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Sampaio Ferreira, Técnico Judiciário, Matrícula 271254**, o valor de R\$ 605,16, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235105, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de atender a Convocação para o Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos dias 13 e 14 de maio de 2026 (SEI 26.0.000008180-8) e no VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos/IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, nos dias 14 e 15, (SEI 26.0.000004803-7).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2092/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236325 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Romulo Martins dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 991369**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o

valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2093/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236323 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Veronica Pacheco Teixeira, Matrícula 360342**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Igor Carvalho de Oliveira Noletto Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 368269**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Alice Ferreira da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 362256**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 4º Conceder à servidora **Waldirene Marinho Apinage, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 109165**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2094/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236320 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Cipriano Cardoso Santos Filho, Matrícula 366118**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235678 de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de realizar Recolhimento de Armas de Fogo, Munições e Demais Materiais Bélicos e Inspeção CNJ - Etapa 01/2026, conforme SEI nº 26.0.000005273-5/7110676.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Everaldo Batista Rosa, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235678 de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de realizar Recolhimento de Armas de Fogo, Munições e Demais Materiais Bélicos e Inspeção CNJ - Etapa 01/2026, conforme SEI nº 26.0.000005273-5/7110676.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235678 de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de realizar Recolhimento de Armas de Fogo, Munições e Demais Materiais Bélicos e Inspeção CNJ - Etapa 01/2026, conforme SEI nº 26.0.000005273-5/7110676.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Gercina Bezerra Beckman Neta Silva, Matrícula 379767**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235678 de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de realizar Recolhimento de Armas de Fogo, Munições e Demais Materiais Bélicos e Inspeção CNJ - Etapa 01/2026, conforme SEI nº 26.0.000005273-5/7110676.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2095/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236317 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 11/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de para realizar a escolta e segurança de magistrada, conforme SEI 25.0.00008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 11/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de para realizar a escolta e segurança de magistrada, conforme SEI 25.0.00008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2096/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236315 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcus Vinnicius Duarte de Sousa, Matrícula 368930**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Barbara Evely Meneses de Andrade, Matrícula 375725**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira, Matrícula 372515**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Yvana Felisbela Alves da Silva, Matrícula 375583**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Adriana Reis Dutra, Chefe de Divisão de Metas e Indicadores da Primeira Instância, Matrícula 363453**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Maristela Alves, Chefe de Divisão de Monitoramento da Correição Judicial, Matrícula 352757**, o valor de R\$ 494,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.00006047-2.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2097/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236324 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno de Sousa Lima de Andrade**, **SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354738**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI ° 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2098/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa**, **SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar o Projeto CEJUSC Itinerante de Arraias – O Poder Judiciário mais próximo do cidadão, nos dias 28 e 29/05/2026 no município de Conceição do Tocantins - TO, conforme SEI 26.0.00000253-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2099/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236600 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa**, **SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Novo Alegre-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar o Projeto CEJUSC Itinerante de Arraias – O Poder Judiciário mais próximo do cidadão, nos dias 21 e 22/05/2026 nos municípios de Combinado e Novo Alegre - TO, conforme SEI 26.00000253-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2100/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236594 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laisa Pinheiro Lacerda de Araujo**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352986**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop GAIA - Turma V, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2101/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236309 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934 de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.000006047-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2102/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236092 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E IX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no dia 15 de maio de 2026, de forma presencial no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme SEI nº 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2103/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236608 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nubia Waleria Martins Cardoso Aires, ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 178336**, o valor de R\$ 3.036,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR, na cidade de Brasília-DF, conforme SEI 26.0.000002852-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marcus Vinicius Guimaraes, ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 163551**, o valor de R\$ 3.036,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR, na cidade de Brasília-DF, conforme SEI 26.0.000002852-4.

Art. 3º Conceder ao servidor **Diego Goncalves Santana Borges, ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 235944**, o valor de R\$ 3.036,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR, na cidade de Brasília-DF, conforme SEI 26.0.000002852-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2104/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.090,45, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Carla Rodrigues Miranda, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 370072**, o valor de R\$ 422,65, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2105/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235658 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Genivaldo Ferreira Figueiredo, Matrícula 363432**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção- Amor em Ação (6989936), conforme informado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça (CEJA), conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2106/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235442 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thyerri Henrique Fernandes Alves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357375**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, nos dias 13 e 14 de maio, conforme SEI nº 26.0.000008180-8, bem como participar do VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, a se realizar no dia 15 de maio, cujo SEI de nº 260000005910-1, ambos na modalidade presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2107/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235164 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 1.161,52, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art.

6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 151,60, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de atender advogados, partes e realizar atendimentos, na condição de substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 24.0.000004981-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 741,39, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de atender advogados, partes e realizar atendimentos, na condição de substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 24.0.000004981-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2108/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Horades da Costa Messias, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 221862**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Katia Cristina Alves Silva Simoes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 141075**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2109/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234972 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 1.092,24, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 508,47, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026", nos termos do Edital nº 079/2026, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026", nos termos do Edital nº 079/2026, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2110/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 1.092,24, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da

Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 508,47, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participação no VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), conforme convocação SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2111/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236083 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Francisco Vieira Filho, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 205956**, o valor de R\$ 1.191,76, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de Deslocamento para participar do curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, conforme convocação no SEI nº. 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2112/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236276 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.056,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva a referida comarca conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2113/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236270 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de conduzir equipe para realizar manutenção preventiva, no prédio do fórum da Comarca de Ponte Alta, com utilização de veículo utilitário tipo (caminhonete) para levar os equipamentos necessários aos serviços, no período de 11/05 a 13/05/2026, conforme SEI (26.0.000009895-6, 26.0.000003367-6), ev. 7126389.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2114/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 2.581,13, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 443,68,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8 e participar VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e 9º Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, nos termos do processo SEI nº 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2115/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236559 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 1.302,68, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de participar da sessão de julgamento da primeira turma Recursal, nos termos do processo SEI nº 26.0.000002096-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2116/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236593 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.420,89, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 300,05, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do do Whorkhosp GAIA - Turma VI, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2117/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edith Lazara Dourado Carvalho Rocha, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 282149**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de Participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Benuzia Dourado Carvalho Brasileiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100486**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de Participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2118/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Benuzia Dourado Carvalho Brasileiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100486**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: Solução de IA (Gaia) Integrada ao Eproc, Turma VI, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1429 de 05 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 193/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008456-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecnoblu Comércio de Refrigeração - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (refrigerador), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644, como gestora do Contrato nº 193/2026, e o servidor Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar sua execução até a conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1430 de 05 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 193/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008456-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecnoblu Comércio de Refrigeração - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (refrigerador), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416, como fiscal do Contrato nº 193/2026, e o servidor Orlúcio Lopes de Souza Moura - matrícula 74843, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1431 de 05 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 193/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008456-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecnoblu Comércio de Refrigeração - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (refrigerador), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644;

II - Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416; e

III - Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1475 de 07 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 202/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008711-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Jocyelma Santana dos Santos Guilhardi, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo XI - Produção e gravação de videoaulas e vídeos educacionais, como parte da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I, para magistrados e servidores do Poder Judiciário tocaninense, Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, matrícula 26563, como gestora do Contrato nº 202/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1453 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 200/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000019069-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inovar Serviços e Instalações - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso (piso vinílico em PVC com placa rígido, rodapé poliestireno de sobrepor com 120mm de altura e rodapé poliestireno slim frisado 10CM branco) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265, como gestora do Contrato nº 200/2026, e o servidor Giordano Procópio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1454 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 200/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000019069-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inovar Serviços e Instalações - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso (piso vinílico em PVC com placa rígido, rodapé poliestireno de sobrepor com 120mm de altura e rodapé poliestireno slim frisado 10CM branco) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como fiscal do contrato nº 200/2026, e o servidor Edias Ferreira Figueredo - matrícula 367376, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1476 de 07 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 203/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002193-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de arranjos decorativos com flores naturais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein - matrícula 353591, como gestora do Contrato nº 203/2026, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros - matrícula 255446, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1477 de 07 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 203/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002193-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de arranjos decorativos com flores naturais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia- matrícula 352783, como fiscal do Contrato nº 203/2026, e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues - matrícula 367938, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicara à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1452 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 199/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000007534-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Daniela Carvalho Almeida da Costa, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar a palestra Aplicação Prática da Justiça Restaurativa na Execução Penal: Aperfeiçoamento de Facilitadores, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuem em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 199/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1442 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 195/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000021973-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Master Placas - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais e gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como gestor do Contrato nº 195/2026, e a servidora Lily Sany Silva Leite - matrícula 352549, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1443 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 195/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000021973-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Master Placas - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais e gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende - matrícula 362192, como fiscal do Contrato nº 195/2026, e o servidor Bruno Odate Tavares - matrícula 352516, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1448 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 198/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008459-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o empresário individual Lucas Santos Vieira, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (carrinhos para transporte de cargas e bebedouro tip o garrafão), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644, como gestora do Contrato nº 198/2026, e o servidor Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar sua execução até a conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1449 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 198/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008459-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o empresário individual Lucas Santos Vieira, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (carrinhos para transporte de cargas e bebedouro tip o garrafão), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416, como fiscal do Contrato nº 198/2026, e o servidor Orlúcio Lopes de Souza Moura - matrícula 74843, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1450 de 06 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 198/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008459-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o empresário individual Lucas Santos Vieira, que tem por objeto a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (carrinhos para transporte de cargas e bebedouro tipo garrafão), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644;

II - Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416; e

III - Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1363 de 29 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 178/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000007016-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Marcio Augusto Friggi de Carvalho, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo IV - Crimes contra a Administração Pública e a Administração da Justiça no Direito Penal Brasileiro, como parte do curso Direito Penal e Processo Penal: Atuação Prática e Perspectivas Atuais, para magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Criminal, modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 178/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1408 de 04 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 187/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008163-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa NK Comunicação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, para magistrados(as) e servidores(as) de Poder Judiciário Tocantinense e servidores(as) de órgãos parceiros, modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva, matrícula 352959, como gestora do Contrato nº 187/2026, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1497 de 08 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 145/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022009-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa V C O Serviços Técnicos em Telecomunicações e Eletricidade - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a obra de reforma e ampliação do fórum da comarca de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno Correa Azevedo Guimarães, matrícula 380996, como fiscal técnico do Contrato nº 145/2026, e a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho - matrícula 354456, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 1096/2026 de 9 de abril de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6098, de 06.05.2026, às fls. 36/37.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1495 de 08 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 76/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000012567-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M.H.M Construções - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a obra de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor do Contrato nº 76/2026, e o servidor Bruno Matias Tavares, matrícula 366487, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 758/2026 de 11 de março de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6073, de 24.03.2026, às fls. 20/21.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1496 de 08 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 76/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000012567-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M.H.M Construções - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a obra de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marco Aurélio Paixão, matrícula 368225, como fiscal técnico do Contrato nº 76/2026, e o servidor Leonardo Marcus de Santana - matrícula 366618, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 759/2026 de 11 de março de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6073, de 24.03.2026, às fls. 20/21.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000025104-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2026NE003260

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: W Rodrigues Ribeiro LTDA

CNPJ: 23.506.457/0001-78

OBJETO: Aquisição de guarda-chuvas automáticos tecido duplo (30 Unid.) para atender as demandas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 99

Fonte de Recursos: 760

DATA DA EMISSÃO: 07 de maio de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000870-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004219

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Sérgio Leal Mota.

CPF: 040.XXX.XXX-56.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.558,54 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000870-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005330

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Sérgio Leal Mota.

CPF: 040.XXX.XXX-56.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.395,59 (Três mil e Trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000870-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006848

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Sérgio Leal Mota.

CPF: 040.XXX.XXX-56.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.537,50 (Hum mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000870-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007915

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Sérgio Leal Mota.

CPF: 040.XXX.XXX-56.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.095,51 (Dois mil e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000815-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004193

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Luanna Vargas da Silva Labre.

CPF: 032.XXX.XXX-04.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 955,74 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000815-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005466

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Luanna Vargas da Silva Labre.

CPF: 032.XXX.XXX-04.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.347,56 (Hum mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000815-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007923**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Luanna Vargas da Silva Labre.**CPF:** 032.XXX.XXX-04.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.127,89 (Hum mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000809-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO: 2025NE004221****CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Silmaria Alves Lima Carvalho.**CPF:** 952.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 427,41 (Quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000809-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO: 2025NE005378****CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Silmaria Alves Lima Carvalho.**CPF:** 952.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,24 (Oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000809-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO: 2025NE005378****CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Silmaria Alves Lima Carvalho.**CPF:** 952.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,24 (Oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000800-4**NÃO APLICÁVEL**

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004194

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Monyque Coelho da Silva.

CPF: 037.XXX.XXX-58.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.336,19 (Três mil e trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000800-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005617

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Monyque Coelho da Silva.

CPF: 037.XXX.XXX-58.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.745,83 (Três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000800-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006820

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Monyque Coelho da Silva.

CPF: 037.XXX.XXX-58.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.917,94 (Três mil e novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 18 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000800-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007922

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Monyque Coelho da Silva.

CPF: 037.XXX.XXX-58.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,09 (Dois mil e seiscentos reais e nove centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000778-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007921

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Fernanda Sallia Vieira.

CPF: 792.XXX.XXX-59.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.298,36 (Seis mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000769-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004216

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Edilaine Aguiar de Oliveira.

CPF: 015.XXX.XXX-12.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.407,42 (Três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000769-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005456

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Edilaine Aguiar de Oliveira.

CPF: 015.XXX.XXX-12.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.555,85 (Três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000769-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007920

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Edilaine Aguiar de Oliveira.

CPF: 015.XXX.XXX-12.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 379,92 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 “SIASNET 90020” LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo nº 26.0.000006261-7 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de pedestais organizadores de fila e cones de sinalização destinados à organização e controle de fluxo de pessoas.

Disponibilidade do Edital: Dia 11/5/2026, (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 25/5/2026, às 13h30 (horário de Brasília).

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 11/5/2026.

AGNO PAIXÃO SARAIVA

Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000008623-0

CONTRATO Nº 197/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Cecilia Melo Neves Xavier – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar a palestra de Abertura e Talk Show: Caminhos para o Pós-Carreira, Saúde e Qualidade de Vida, como parte da Programação de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as) - PQV, para Magistrados(as) e Servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense; e Comunidade em Geral interessada na temática, modalidade Presencial.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000008605-2

CONTRATO Nº 191/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Juliana Tonche

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar a palestra O papel da Justiça Restaurativa no enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro - parte 1, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuam em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade presencial.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.36**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000008626-5****CONTRATO Nº 206/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Libratta Finanças Pessoais - Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar a Oficina III - Educação financeira e relações familiares na aposentadoria - Parte 1, como parte da Programação de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as) - PQV, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, Membros e servidores(as) de outros órgãos públicos, com interesse na temática (TCE, Defensoria, MP, TRE) e Membros(as) integrantes do Grupo de Trabalho do Programa de Preparação para Aposentadoria - GT PPA, modalidade Presencial.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000008710-5****CONTRATO Nº 207/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADO:** Max Magno Ferreira Mendes**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar o Módulo IX - Títulos de crédito do Agronegócio, como parte da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, para magistrados(as), servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; membros e servidores(as) do Ministério Público e da Defensoria Pública; advogados(as); registradores(as) imobiliários(as) e serventuários(as) dos Cartórios de Registros de Imóveis e de Notas; gestores(as) ou servidores(as) de órgãos públicos agrários e fundiários, desde que possuidores(as) de diploma de nível superior, na modalidade presencial.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.36**Fonte de Recursos:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.**Extratos de termos aditivos****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022****PROCESSO 22.0.000011488-3****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Facilit Tecnologia S/A**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 259/2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 259/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22/06/2026 a 21/06/2027, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 060100 – Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1760
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2026

PROCESSO 26.0.000009957-0

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Haylla Coelho da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Mediador(a) Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O(A) CREDCIADO(A) prestará os serviços no Polo de Paraíso, Comarca de Paraíso do Tocantins..

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2026

PROCESSO 26.0.000009932-4

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Camila Rocha de Sousa Gonçalves

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATADA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2026

PROCESSO 26.0.000009931-6

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Gerciane Queiroz dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Dianópolis e Cidade de Taguatinga.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2026

PROCESSO 26.0.000009750-0

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Leticia Mendes Cunha

OBJETO: Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Colméia**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 729/2026, de 11 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KARYNNE FRASÃO MOREIRA**, matrícula nº 353331, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 730/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO MARTINS NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 84545, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 731/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **AGENOR DINIZ LOPES FILHO**, matrícula nº 168144, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 732/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **INEZ TEIXEIRA MATOS**, matrícula nº 353386, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08/05 a 06/06/2026, **a partir de 08/05/2026 até 06/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 733/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROGER FREITAS NASCIMENTO**, matrícula nº 352629, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em 02 a 31/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 734/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 352125, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/05 a 05/06/2026, **a partir de 07/05/2026 até 05/06/2026**, para serem usufruídas em 02 a 31/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 735/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LARA FERNANDES LEÃO AYRES**, matrícula nº 259532, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 11 a 11/05/2026, a partir de 11/05/2026 até 11/05/2026, para serem usufruídas em 10 a 10/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 736/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM**, matrícula nº 254449, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 27/04 a 26/05/2026, a partir de 11/05/2026 até 26/05/2026, para serem usufruídas em 05 a 20/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 737/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VALMIR MARTINS SOARES**, matrícula nº 358418, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 224/2026, de 11 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA**, matrícula nº 239344, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA**, da unidade de lotação COORDENADORIA DE CORREIÇÃO, PLANEJAMENTO E APRIMORAMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, no período de 21/05/2026 a 03/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/236019;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
363453	ADRIANA REIS DUTRA	CEDIDO AO TJTO	CHEFE DE DIVISÃO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA	21/05/2026 à 03/06/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL	06062946000169	00044124020248272706	R\$ 445,00
ADA DE CARVALHO AIRES MARQUES	23603060000102	00316674620198272706	R\$ 284,15
ADAO GONCALVES DOS SANTOS	54667720115	00023559220208272737	R\$ 292,19
ADILIO DE OLIVEIRA DIAS	06927357122	00002503520258272716	R\$ 1.503,42
AGROPECUARIA MENDONCA LTDA	07802017000101	50000979220138272729	R\$ 2.122,10
AMSTAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05748641000142	50334211020128272729	R\$ 551,29
ANA CLEIA DELMONDES CARNEIRO	99878925153	00240751420208272706	R\$ 247,33
ANDREIA NUNES DA SILVA	03737159190	00304629720258272729	R\$ 494,53
ANTÔNIO FÉLIX BEZERRA	21935025104	00014570220258272706	R\$ 400,07
ANTONIO MASSAYOSHI SHINDO	27335119804	00033240520238272737	R\$ 265,97
APARECIDO MARTINS PACHECO	02110385120	00039898920218272737	R\$ 86,31
BANCO BEG S.A	01540541000175	50000417019928272737	R\$ 175,33
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00024489720258272731	R\$ 70,41
BANCO HONDA S/A.	03634220000165	00030072120248272721	R\$ 86,75
BANCO HONDA S/A.	03634220000165	00149941720258272722	R\$ 809,16
BANCO HONDA S/A.	03634220000165	00157498920258272706	R\$ 32,27
CARLOS ALEXANDRE BATISTA FERRAZ	00499004124	00058238820208272729	R\$ 427,89
CARLOS AUGUSTO ATILIO	97006149800	00055623620198272737	R\$ 410,43
CLARICE HASPER SCHULZ	01486450970	00001989520198272733	R\$ 5.459,77
CLEIDE MANOEL PEREIRA DE SOUZA	87255022120	00412740920228272729	R\$ 462,31
DIVINO ANTONIO DOS REIS	16580591153	00001813520198272741	R\$ 346,30
EDINHO ALVES DOS SANTOS	89209508149	00030039220258272706	R\$ 359,74
EDUARDO ALMEIDA CARVALHO	04952619125	00031995120198272713	R\$ 503,09
ELIELSON RIBEIRO MENDES	05280391131	00003672120238272708	R\$ 2.579,11
ELILDE NERES LOPES	03780027160	00527090920248272729	R\$ 251,04
ELINIO DOS SANTOS ALVES JUNIOR	09678186136	00375852520208272729	R\$ 572,47
ELMIR LOURINHO FORMIGOSA JUNIOR	36683914168	00099365220238272706	R\$ 612,28
ENER ENERGIA SOLAR LTDA	52682710000142	00020611220258272722	R\$ 1.366,52
EQUIP IMOVEIS LTDA	01691211000180	00014167720178272718	R\$ 70.640,10
EXPRESSO MAIA LTDA	01526219001597	00500474820198272729	R\$ 1.331,08
FERNANDO IBERÊ NASCIMENTO JÚNIOR	21377726800	00064231720228272737	R\$ 82,91
FLORIANO DE AGUIAR FILHO	01456110000125	50000087120048272701	R\$ 5.949,77
FRANCISCA MARIANA DE ALMEIDA	79901921104	00267115020208272706	R\$ 278,50
GERCINA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	81231016191	00009267120258272719	R\$ 189,27
HELENA URBANSKI DO ESPIRITO SANTO	57771006949	00060975720228272737	R\$ 245,79
HELISMAR BENVINDO DOS SANTOS	89893514134	00455594520228272729	R\$ 212,24
HUGO LEONARDO ARANTES SOARES	00890556164	00125606520198272722	R\$ 8.986,28
IEDA MARIA SARAIVA SOBRAL	32431384187	00312225120228272729	R\$ 278,95
IRANILDE FERNANDES DOS SANTOS REBELATO PICCOLI	82945322153	50001439120118272716	R\$ 3.501,77
JACI MENDES DE ABREU	19578474172	00003328020228272713	R\$ 9.242,00
JAIR ALVES DE TOLEDO	35561475134	00004266620258272731	R\$ 179,40
JAMES ALEM GOMES DOS SANTOS	21898499187	00090994020198272737	R\$ 409,67

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
JANILSON FRANCELINO DE MOURA	38183838472	00029448020208272706	R\$ 327,52
JANY CLEYA CORDEIRO DE SOUSA	90685237168	00010509020228272741	R\$ 734,00
JEAN PAULO DELLA TORRE	40492222134	00107413820208272729	R\$ 278,68
JOÃO ALEXANDRE ALMEIDA VIEIRA	00099525194	00004036520158272701	R\$ 618,12
JOAO NUNES DE BARROS	24343285120	00100110320208272737	R\$ 249,84
JOAQUIM FIRMINO DOS SANTOS	50040006115	50000636420108272716	R\$ 455,80
JOSÉ ANTÔNIO TOTÓ AYRES CAVALCANTE	05693640191	50000827420008272731	R\$ 3.027,82
JOSÉ DINIZ NOVELLO	53946570097	00009699320168272728	R\$ 100,98
JOSE DOS SANTOS FERNANDES	98118730204	00030232420198272729	R\$ 457,20
JOSE MORAES DE OLIVEIRA FILHO	38904616115	00047981620208272737	R\$ 361,56
JOSENILDO DE OLIVEIRA	64540650149	00076397720208272706	R\$ 291,26
JUAREZ MENDONÇA DE ASSIS	20762275391	00011270220218272720	R\$ 102,23
KLEBER ALBUQUERQUE BRASIL	84614439187	00098387120238272737	R\$ 227,20
LUCIANE GAMA DA SILVA	04003774116	00019379820228272733	R\$ 217,36
LUIZ MESSIAS DA COSTA NETO	73549320191	00068486920248272706	R\$ 80,28
LUMA RAFAELA CARVALHO DA SILVA	03708254112	00014843920228272722	R\$ 203,86
LUZINEI DE JESUS SILVA	63426714191	00016029320248272738	R\$ 294,75
MANOEL DA SILVA	70107172143	00130034020248272722	R\$ 450,09
MANOEL RODRIGUES BANDEIRA	87119579134	00052141820198272737	R\$ 319,01
MARCIO SOARES SANTANA	60642262187	00015632620248272729	R\$ 238,46
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	64848469104	00034379420248272713	R\$ 64,06
MARIA ALVES DA SILVA	37606468320	00058212220228272706	R\$ 240,38
MARIA DE LOURDES MARQUES FERRAZ	53389921168	00022001220258272706	R\$ 343,74
MARIA EDUARDA FERREIRA DAS NEVES	07171112101	00049200620228272722	R\$ 53,39
MARIA LUCILENE ALVES DE SOUSA	80272762172	00013208820238272706	R\$ 310,49
MARIA NEUSA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	82262306168	00118659520218272737	R\$ 263,98
MARIA WILMA COSTA	25874179100	00009939020218272714	R\$ 27,55
MAYCKEL SANDERSON LIMA ALVES	71111131104	00033791720218272707	R\$ 302,15
MUNICIPIO DE ALVORADA	01800242000122	00008327720258272702	R\$ 655,78
MUNICIPIO DE ARAGUAINA - TO	01830793000139	00147610520248272706	R\$ 444,81
PAMELA CRISTINA DE LIMA AUGUSTO	33890372848	00070975820238272737	R\$ 429,67
PEDRO HENRIQUE COIMBRA BORGES DE CASTRO	70112495168	00288333620208272706	R\$ 230,91
POLYANNA PIRES DE ALBUQUERQUE BUCAR DE ABREU	99604990144	00223958020248272729	R\$ 79,36
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	46689338304	00075091320238272729	R\$ 3.595,08
RAQUEL CARNIO	04350577157	00014722320258272721	R\$ 691,75
RAQUEL SOARES DOS SANTOS	05011576116	00527090920248272729	R\$ 251,04
R.P.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22320079000170	00131704220238272706	R\$ 2.059,17
RUBENS CARLOS NEVES	60726458791	00032455120258272706	R\$ 306,40
SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	00171996720258272706	R\$ 32,27
SARAH LAWANDA QUINTINO DA SILVA	03687653269	00068859020258272729	R\$ 75,85
SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	26991675172	00000143720228272733	R\$ 384,65
SERGIO FERREIRA CORREIA	54714095153	50368158820138272729	R\$ 515,53
SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA	04437295000119	00471336920238272729	R\$ 916,58
SERVICOS & ASSISTENCIA LTDA	04437295000119	00470756620238272729	R\$ 1.786,15
THAIANE ATHYNA MELO DE SOUZA	02711936384	00033212720158272706	R\$ 88,59
VALDAIR FERREIRA DOS SANTOS	62604775115	00443833120228272729	R\$ 259,11
VALDECIR TERRES DE LÍRIO	58123776934	00024617420258272706	R\$ 361,67
VALDEMAR ALVES DE SOUSA	34093710104	00067343320248272706	R\$ 413,18
VALDIVINO ALVES PIRIS	85561916149	00094738520218272737	R\$ 419,21
VANILDE DA SILVA MARINHO	34888063168	00410103120188272729	R\$ 339,63
VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA	84757159153	00033615720258272706	R\$ 237,06
VITOR JOSÉ LOPES MORAIS CALDEIRINHA	77173058600	00189003820188272729	R\$ 96,55
WALISON QUEIROZ DIAS	08455638150	00012077120238272727	R\$ 727,55
WARLEY CIRILO DIAS DE SOUSA	03571101103	00419660820228272729	R\$ 317,71
WESLENY DOS SANTOS OLIVEIRA	02063665150	00100869620248272706	R\$ 68,81
ZILDA OLIVEIRA BORGES	28996941204	50368158820138272729	R\$ 515,53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br